



POLÍTICA DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 1º - A presente política disciplina e estabelece critérios para inscrição, avaliação e concessão de bolsas de estudo no âmbito do Centro Universitário Paulistana - UniPaulistana.

Art. 2º - Poderá se inscrever no Programa de Bolsas de Estudos do Centro Universitário Paulistana - UniPaulistana o discente regularmente matriculado nos cursos de graduação e que:

- I. Não possua curso de graduação concluído no Centro Universitário Paulistana - UniPaulistana ou em qualquer outra instituição de ensino superior;
- II. Esteja em condições econômico-financeira desfavorável, comprovadamente;
- III. Não possua qualquer penalidade disciplinar no âmbito do Centro Universitário Paulistana - UniPaulistana;
- IV. Não esteja inadimplente com suas obrigações contratuais para com a instituição.

Art. 3º - O discente apto a se inscrever no Programa de Bolsas de Estudo do Centro Universitário Paulistana - UniPaulistana, atendidas as exigências elencadas no artigo segundo, deverá:

- I. Inscrever-se junto a Central de Atendimento por meio de requerimento, em período divulgado pela Instituição;
- II. Apresentar cópia dos documentos solicitados no edital de divulgação.

Art. 4º - Os documentos anexados ao requerimento de inscrição não serão devolvidos no final do processo.

Art. 5º - As inscrições para o Programa de Bolsas de Estudo do Centro Universitário Paulistana - UniPaulistana deverão ser

realizadas no período especificado, não sendo aceita inscrição em qualquer outro período.

Art. 6º - Não serão aceitos os pedidos para juntada de documentos e/ou comprovantes após o protocolo da inscrição.

Art. 7º - Estará desclassificado e impedido de participar de outro processo do Programa de Bolsas de Estudo do Centro Universitário Paulistana - UniPaulistana, o discente que fraudar qualquer documento comprobatório exigido ou que declare qualquer informação inverídica.

Art. 8º - Os discentes solicitantes de bolsas de estudos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no processo, sendo os primeiros, com maior pontuação, contemplados com os maiores abatimentos no valor das mensalidades.

Art. 9º - Os percentuais dos abatimentos do valor da mensalidade e o número de bolsas em cada percentual serão definidos pela Reitoria submetido a aprovação do Conselho Superior - CONSU.

Art. 10º - O Centro Universitário Paulistana - UniPaulistana considerará dois princípios para a pontuação e classificação dos inscritos no programa, sendo:

- I. Princípio da necessidade - correspondente aos dados relativos à situação econômico-financeira do discente/familiares, informados/comprovados no processo;
- II. Princípio de Mérito - correspondente aos dados relativos ao desempenho acadêmico e dedicação do discente às atividades educacionais, informados/comprovados no processo.

Art. 11º - O princípio da necessidade será apurado entre os inscritos, havendo pontuação efetivada pela Comissão de Bolsas de Estudo, ao seu exclusivo critério e considerando os dados de todos os inscritos no Programa do semestre em curso à época.

Art. 12º - A Comissão de Bolsas de Estudos do Centro Universitário Paulistana - UniPaulistana será composta sempre por um representante docente e três membros da Administração Superior, indicados pelo Centro Universitário Paulistana - UniPaulistana.

Art. 13º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Bolsas de Estudo.

Art. 14º - A Política de Bolsas de Estudo entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação dos Conselhos Superiores.

Reitoria